

PORTARIA Nº 2949

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2025 - CONTRATO Nº 0057/2025, BEM COMO SUA EXECUÇÃO”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou contrato destinado à Contratação de serviços de Consultoria Técnica Especializada na implantação do Software Archicad para Metodologia BIM;

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei Federal nº 14133/21 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública, especialmente designados;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **NORIVALDO APARECIDO NETO** – Mat. 7040 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como gestor do Contrato.

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Mat. 812 – Agente Administrativo V, responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO**, Mat. 9412 – Engenheiro Civil II, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inc. I alínea “a” do art. 140, da Lei Federal nº 14133/21, bem como o cumprimento da cláusula VII do respectivo contrato.

d) **WILIAN GONZAGA PIZANTE**, Mat. 04 – Agente Administrativo VI, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º - Compete ainda ao servidor designado na alínea “c” do art. 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes

às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra ou serviço, multa a contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal